

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco euros e oito cêntimos (6.493.825,08€). -----

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

(Reunião pública com intervenção do público)

----- **INSCRIÇÃO DA MUNÍCIPE MARIA EUGÉNIA GOMES SILVA PARA A EXPOSIÇÃO DE DOIS ASSUNTOS:** -----

**1 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS REFERENTES AO CONERTO DO VEÍCULO QUE FICOU DANIFICADO NA VIA PÚBLICA.** -----

**2 - VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USAR NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA.** -----

– Tendo apresentado o pedido de inscrição, nos termos do disposto no Regimento da Câmara Municipal em vigor, para intervir e apresentar os seus assuntos na reunião pública do mês de fevereiro, a munícipe compareceu e expôs os motivos que determinar a sua inscrição na reunião. -----

----- O senhor presidente, António Pimentel, comunicou à munícipe, Eugénia Silva, que o primeiro assunto estava agendado no ponto número vinte e um da “ordem do dia”. -----

----- O senhor presidente propôs que, se passasse a analisar o ponto “vinte e um” da ordem de trabalhos, mas que o mesmo constasse na ata com a mesma ordenação da ordem do dia inicial. -----



----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a proposta do senhor presidente. -----

----- Em relação ao segundo assunto foi informado que o mesmo já estaria resolvido. -----

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

**PIMENTEL:** - O senhor presidente propôs nos termos do disposto do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se incluía na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos: -----

**----- - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar nos termos referidos a inclusão dos assuntos na ordem do dia. -----

**----- VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento ex. funcionário desta Autarquia, a senhor, Manuel Ernesto Rodrigues e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada.

**----- VOTO DE LOUVOR:** - Por proposta do senhor vereador, Evaristo Neves, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor à Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta e à AECT DUERO-DOURO, pela organização do encontro transfronteiriço que já vai na terceira edição. Enquanto fui Coordenador Territorial do AECT DUERO-DOURO, e por conhecimento não posso deixar de salientar o excelente trabalho que tem feito nesta parceria. -----

----- Sai a ganhar Bemposta, sai a ganhar Mogadouro em termos de imagem e retorno económico. -----

**----- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

**PIMENTEL:** - O senhor presidente no seguimento da intervenção/voto de louvor do senhor vereador, Evaristo Neves, reitera o mesmo à Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta e à AECT DUERO-DOURO, mas lamentou que nele não se incluísse a Câmara Municipal, como agente ativo e



promotor do referido evento. -----

----- Acrescentou que o mesmo deve ser extensível à Câmara Municipal. ---

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou a palavra para dizer o seguinte: -----

----- Por uma questão de coerência, a organização do evento é da Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta e da AECT DUERO-DOURO, a Junta de Freguesia e o Município não são organizadores, são parceiros. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente na sequência da intervenção do senhor vereador, Evaristo Neves, respondeu que podia ter sido assim durante os oito anos em que ele foi vereador (vice-presidente). -----

----- A verdade é que o evento foi programado e discutido entre a Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta e a Câmara Municipal, a AECT DUERO-DOURO aparece no evento prestando apoio logístico que lhe foi solicitado, pelo Município, que muito nos apraz. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que esta é a terceira edição, mas o evento foi criado pela Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta e pela AECT DUERO-DOURO. Se não fosse a AECT DUERO-DOURO não tinham conseguido trazer tantos grupos de caretos e mascarados para o referido evento. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, António Pimentel, informou que a Câmara tem um representante na AECT DUERO-DOURO, neste momento o elemento ativo é a, Dra. Conceição Meirinho, pela posição que ocupa na DUERO-DOURO, chamando a AECT DUERO-DOURO a participar ativamente quer na divulgação quer no apoio logístico. -----

----- O evento foi promovido pela Câmara Municipal e pela Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta. -----

----- Acrescentou ainda que, esta edição foi apresentada no país vizinho pela vereadora da Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Márcia Barros, e pelo representante da Associação Maschocalheiro – Associação de Bemposta, Vítor Hugo Gomes. -----



----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÔNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, acrescentou que o Município sempre teve a Coordenação Territorial, sendo este o segundo posto mais importante, e agora foi perdido para Moncorvo, significando perda de influência direta de Mogadouro para o concelho vizinho. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, leu as intervenções que a seguir se transcrevem: -----

-----“Nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, solicitei ao Sr. Presidente na reunião de executivo de 13 setembro 2022 – Ata nº 15/2022, com urgência cópia de todo o processo de vários procedimentos. -----

Na reunião de executivo de 27 setembro 2022, no período de antes da ordem do dia o Sr. Presidente comunicou que iria pedir um parecer ao técnico superior jurista da Câmara questionando se seria obrigatório fornecer cópias dos documentos ou se poderiam ficar disponíveis na divisão da qual pertenceria o assunto em questão – Vide Ata nº 16/2022. -----

Acontece que até à presente data não foram entregues as cópias solicitadas, nem foi apresentado qualquer parecer jurídico sobre a matéria em causa. -----

Assim Sr. Presidente reitero o meu pedido formulado em reunião do executivo de 13 setembro 2022 e posteriormente no dia 25 de outubro de 2022, no qual solicitei cópia (fotocópia) de todo o processo de vários procedimentos, mas que passados mais de 4 meses ainda não me foram entregues. -----

Veja-se que compete ao Presidente da Câmara promover o cumprimento do Direito de Oposição – al. u), nº 1, do Art.º 35º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.” -----

-----“Face à intervenção do Sr. Presidente no período de antes da ordem do dia, na reunião de executivo de 24/jan/2023, cumpra-me, pois, tecer alguns comentários sobre a mesma. -----

Sr. Presidente com a sua insinuação imprecisa, virada acima de tudo para tirar protagonismo ao ato de inauguração de uma obra a qual efetivamente “criticou”, não posso deixar de lamentar o sucedido, mas atrevo-me a dizer-lhe que deverá ter um pouco mais de atenção para aquilo que afirma. -----

Em primeiro lugar o Sr. deveria ter tido o cuidado de verificar onde foi efetuada a publicação das suas afirmações. A página onde foi efetuada a referida publicação “Francisco Guimarães 2021” é uma página de natureza política. -----

Eu limitei-me a partilhar a referida publicação e como tal são infundadas as suas considerações. -- Em segundo lugar chamo-lhe à atenção de que a obra de Reabilitação de 32 habitações sociais no antigo Bairro do Fundo de Fomento e espaço público envolvente teve uma só empreitada no valor global de 2.820.693,24 Euros. -----

Relativamente ao financiamento comunitário, aí sim houve a necessidade de dividir aquilo que era obra de reabilitação urbana e eficiência energética, tendo sido aprovados os respetivos financiamentos iniciais da seguinte forma: -----





| <b>Tipologia da operação</b> | <b>Investimento Total</b> | <b>Investimento elegível</b> | <b>Fundo Comunitário</b> | <b>Taxa de comparticipação</b> |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| <i>Reabilitação Urbana</i>   | 2.820.693,24 €            | 1.251.750,01 €               | 1.063.987,51 €           | 46,70%                         |
| <i>Eficiência Energética</i> | 2.820.693,24 €            | 542.060,42 €                 | 460.751,36 €             | 85%                            |

Logo no financiamento inicial a taxa de comparticipação do investimento global era de 65,85% e não como afirma de 45% assegurado. -----

Posteriormente foi aprovado uma alteração da deliberação do Conselho Diretivo da CIM-TTM de 08/10/2020, e aprovada pela Comissão Diretiva do Norte 2020, a proposta de reforço da taxa de comparticipação a qual passou relativamente à Reabilitação Urbana para o Valor do Fundo Comunitário no montante de 1.830.913,86 Euros, alterando assim a taxa de comparticipação para 68,70%, tendo a média da taxa de comparticipação do investimento total (reabilitação urbana e eficiência energética) passado para 76,85%. -----

Em março de 2021, foi pedido o reforço do fundo no montante de 105.924,04 Euros, tendo sido aprovada pela Comissão Diretiva do Norte 2020, resultando assim na taxa de comparticipação máxima do investimento global FEDER de 85%. -----

Sr. Presidente estes são os valores verdadeiros e reais e como tal não se vanglorize com aquilo que não fez. -----

Relativamente às placas de inauguração não vou tecer qualquer comentário, mas gostaria de alertar o Sr. Presidente para ler o conteúdo da que esta colocada na Casa das Artes, para que veja que a mesma não se refere a alguma inauguração, mas simboliza acima de tudo a data da Geminação entre a Vila de Mogadouro e a cidade de Groslay. Da mesma forma como em Groslay, existe uma praça com o nome de "Mogadouro", ali foi colocada uma placa que tem o nome de "Praça de Groslay". -----

Finalmente Sr. Presidente aquando das eleições realizadas em 29 setembro de 2013, tomei posse no dia 18 de outubro de 2013, portanto não foi assim logo de seguida como refere, por outro lado aconselho-o a ler a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro - AUTARQUIAS LOCAIS - COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO (na sua versão atualizada), n.º 1, do Artigo 44.º (Instalação), o qual refere e passo a citar: -----

"O presidente da assembleia municipal cessante ou o presidente da comissão administrativa cessante, conforme o caso, ou, na falta ou impedimento daqueles, de entre os presentes, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora procede à instalação da nova assembleia até ao 20.º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais". -----

Assim as eleições decorreram no dia 26 de setembro 2021 e o Sr. Presidente tomou posse no dia 18 de outubro de 2021. -----

Tenho dito." -----

-----"2.ª alteração à tabela de tarifas e preços municipais que integra o Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipal, do Município de Mogadouro, a que se refere o Aviso n.º 1381/2023, de 19 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 14/2023, Série II de 2023-01-19. -----

Relativamente a esta alteração à tabela acima referida fui já por várias vezes alertado para o fato de serem cobradas quantias que estão em desacordo com a tabela em causa e que alguns utentes se recusam a pagar. -----

*Assim na Secção II - Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem - Artigo 9.º Da Utilização 1 - Escola de Natação, referem no ponto 1.7 - Packs Mensais -----*  
*1.7.1 - Pack 1 - Três aulas por semana em qualquer atividade física disponibilizada pelo Município de Mogadouro a toda a população. (Apenas uma aula por dia) 15,00 (euro) -----*  
*1.7.2 - Pack 2 - Cinco aulas por semana em qualquer atividade física disponibilizada pelo Município de Mogadouro a toda a população. (Apenas uma aula por dia) 20,00 (euro). -----*  
*No que se refere à «Secção V – Ginásio - Artigo 12.º-A -Utilização -Ginásio Municipal: -----*  
*3.1 - Pack 1 - Três aulas por semana em qualquer atividade física disponibilizada pelo Município de Mogadouro a toda a população. (Apenas uma aula por dia) 5,00 (euro); -----*  
*3.2 - Pack 2 - Cinco aulas por semana em qualquer atividade física disponibilizada pelo Município de Mogadouro a toda a população. (Apenas uma aula por dia) 20,00 (euro). -----*  
*Supondo eu que se trata de um lapso de escrita, deverá, pois, ser corrigida a tabela para que não sejam dispare as quantias a cobrar relativamente ao Pack 1 das Piscinas (15 euros) para o equivalente Pack 1 do Ginásio (5 euros).” -----*

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. -----**
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – MANIFESTAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES DO CONCELHO E DA REGIÃO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: RAMIRO VIRGÍLIO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: MASTERFUNGHI SOCIEDADE UNIPESSOAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: OUTONOPORTUNO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO DO FUNDO DE -----**

**FOMENTO EM MOGADOURO – HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS E APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EDITAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À TECSAM – APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO PARA A PASSAGEM DE TITULAR DE TERRENO PARA A EMPRESA – MANUEL HENRIQUE REGEDOR UNIPESSOAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO PISO DO POLIDESPORTIVO DE VILARINHO DOS GALEGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE CAIXILHARIA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTOS NA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA**



**E SANEAMENTO DE PEREDO DA BEMPOSTA – TRABALHOS COMPLEMENTARES – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – TRABALHOS COMPLEMENTARES – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – COMUNICAÇÃO DA ENTRADA DE SUBEMPREENHEIRO EM OBRA (SUBCONTRATAÇÃO) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO DE FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – LIQUIDAÇÃO DA OBRA – CONTA FINAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – RECINTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS DO TERRITÓRIO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE (...) – REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL**



**EXTRAORDINÁRIA E DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO: 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE DE VIAÇÃO NA VIA PÚBLICA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – COMUNICAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO DE SUBEMPREITEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE DIA E ERPI DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DA FÁBRICA DA IGREJA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 26 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 27 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIVAS AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 3 – LOTE C – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDO A DUBLIN – ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DA XXXVI FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO (RENOVAÇÃO) COM A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA (ASMAB) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E PISCINAS MUNICIPAIS – ALUNOS DO CLUBE DE ATLETISMO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE**



**FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2022/2023 –  
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO  
POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO  
DE BEMPOSTA, PARA A REALIZAÇÃO DO 3.º ENCONTRO DE  
RITUAIS ANCESTRAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -**
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 12/23 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 14/23 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 15/23 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 16/23 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 19/23 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO  
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO**



**MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 35/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 2/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 02/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 03/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VITOR AGOSTINHO PIRES INOCÊNCIO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 128 SECÇÃO D1 DENOMINADO POR QUEBRADA, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE LUZIA DA GLÓRIA GINJO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 190 SECÇÃO F E N.º 293 SECÇÃO F DENOMINADOS POR PARDINHAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA**



**DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 49 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JACINTO ALVES DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 98 SECÇÃO B DENOMINADO POR PENAS FURADAS – SALGUEIRA - GREGOS, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE BEATRIZ EIRAS FONSECA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 230 SECÇÃO F DENOMINADO POR CARRASQUEIRAS, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 51 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANA MARIA PEREIRA PIRES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 241 SECÇÃO I DENOMINADO POR OLHAL DA GARRIDA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 52 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO AGOSTINHO RODRIGUES BENTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 568 SECÇÃO K DENOMINADO POR VEIGA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 53 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE**



**REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE MOGADOURO – REVISÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 54 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 55 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – ASSISTENTES OPERACIONAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 56 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RELATIVO A FATURAS, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE MÉDIA MENSAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 57 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE (CCDR-NORTE) – OFÍCIO DE AGRADECIMENTO – REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DO NORTE – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 58 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÊ – MOÇÃO – “PELO DIREITO AO TRABALHO COM DIGNIDADE E JUSTIÇA PARA OS TRABALHADORES AFETOS AOS SERVIÇOS DE ECOCENTROS MUNICIPAIS E RECOLHA SELETIVA DA RESÍDUOS DO NORDESTE. E.I.M.S.A” – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 59 CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – MOÇÃO – “QUEBRA NA PRODUÇÃO DE CASTANHA NO CONCELHO DE VINHAIS” – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 60 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS – OS – MONTES (CIM-TTM) – MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 61 INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP – NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 140/2015, DE 20 DE MAIO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 62 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (DSIMI) – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE AO ANO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 63 PEDIDO DA EMPRESA, FRANCISCO BÁRTOLO E FILHOS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 64 PEDIDO DA EMPRESA, REVESTIMENTOS TRALHÃO UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 65 PEDIDO DA EMPRESA, NELTON LACERDA, UNIP. LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 66 PEDIDO DA EMPRESA, CAFÉ SNACK BAR SABOR, UNIP. LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 67 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NICOLAU MARTINS DOMINGUES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 68 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 69 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE

**ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 2/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023:** - Foi presente a ata número dois barras dois mil e vinte e três da reunião ordinária de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – MANIFESTAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES DO CONCELHO E DA REGIÃO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente uma Proposta (Manifestação de apoio aos agricultores do concelho e da região de Trás-os-Montes e Alto Douro) do senhor presidente datada de dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

-----“Considerando: -----

- As últimas notícias vindas a público pelos órgãos de comunicação social, relativamente à insatisfação dos agricultores deste País, particularmente, os olivicultores da região de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

- O apelo feito, no meu gabinete, pelo senhor vice-presidente, Mário Abreu Lima, da AOTAD – Associação dos Olivicultores de Trás-os-Montes e Alto Douro, associada da Confederação de Agricultores de Portugal (CAP), quanto à falta de apoio governamental e da intenção de levar para as ruas várias manifestações; -----

- Encarando como válidas esta forma de descontentamento pública. -----  
Recomendo ao Executivo Municipal, no uso das atribuições de que dispõem os municípios, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da mesma Lei, a quem compete promover e apoiar o desenvolvimento da atividade económica de interesse municipal, propor ao Governo de Portugal a adoção de medidas, com carácter de urgência, de ajuda financeira nos nossos agricultores devido às quebras de produção nas inúmeras culturas, tendo em conta os vários fatores que lhes estão associados e que, tanto os têm prejudicado, nomeadamente, ao nível do olival e frutos secos que constituem a base da economia local e regional e porque faz a diferença na vida económica de muitas famílias.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, acrescentar à proposta “as quebras de produção, ao nível da vinha”. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO**



**DE MOGADOURO – REQUERENTE: RAMIRO VIRGÍLIO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Ramiro Virgílio Fernandes, com morada na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 25, em Torre de Moncorvo, concelho de Torre de Moncorvo, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação quatrocentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e três, de oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,SPCIV,I,GE, 452”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Analisado a Candidatura n.º PDR 2020 – 10211- 052589- Regime simplificado de pequenos investimentos nas explorações agrícolas; verificou-se que área de investimento é de 6.539 ha e o valor de investimento elegível validado é de 39 799.23€ e há concessão de apoio ao investimento, por parte IFAP, no montante de 19 899.67€. -----

O período de investimento tem a data de início a 2021/12/03 e a data de fim a 2024-04-19. -----

No dia 4 de janeiro de 2023, os Serviços Florestais da Autarquia realizaram uma vistoria à exploração, parcela a parcela, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento. -----

Conforme as boas práticas agrícolas recomendam na instalação de um olival e castanheiro deve fazer-se mobilização profunda e fertilização adequada, para aumento da espessura e da permeabilidade, enraizamento em profundidade, recarga hídrica, maior resistência ao défice hídrico estival, melhor nutrição e produtividade. -----

Assim, em data próxima ao início dos trabalhos de plantação deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de trabalhos e posteriormente os serviços da Câmara efetuarão todo o acompanhamento do projeto de Plantação. -----

A entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização das preparações/plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações). -----

Assim o requerente, Ramiro Virgílio Fernandes, atendendo que a área das parcelas não intervencionadas é 5,136 ha, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade do requerente, Ramiro Virgílio Fernandes. -----

**----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: MASTERFUNGHI SOCIEDADE UNIPESSOAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Masterfunghi Sociedade Unipessoal, com sede na



Travessa do Prado, n.º 2, em Valverde, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, de oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,SPCIV,I,GE, 453", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Analisada a candidatura verificou-se que a área a intervencionar é de 6.21 hectares. -----  
No dia 3 de fevereiro de 2023, os Serviços da Autarquia realizaram uma vistoria à exploração, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento. -----  
Conforme as boas práticas agrícolas recomendam na instalação de um amendoal deve fazer-se mobilização profunda e fertilização adequada, para aumento da espessura e da permeabilidade, enraizamento em profundidade, recarga hídrica, maior resistência ao défice hídrico estival, melhor nutrição e produtividade dos amendoais. -----

Assim, em data próxima ao início dos trabalhos de preparação de terreno/ plantação de amendoal deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de trabalhos e posteriormente os serviços da Câmara efetuarão todo o acompanhamento do projeto desde a Ripagem, espedrega até à Plantação. -----

A entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização das preparações/plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações). -----

Assim o requerente, Masterfunghi Sociedade Unipessoal, atendendo que a área das parcelas a plantar é 6.21 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da empresa requerente, Masterfunghi Sociedade Unipessoal. -----

**----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: OUTONOPORTUNO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento da empresa OUTONOPORTUNO, LDA, com sede na Rua São Sebastião, n.º 8A, em Bruçó, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação quatrocentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, de oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,SPCIV,I,GE,458",



emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Analisada a candidatura verificou-se que a área a intervencionar é de 4.87 hectares. -----

No dia 1 de fevereiro de 2023, os Serviços da Autarquia realizaram uma vistoria à exploração, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento. -----

Assim, em data próxima ao início dos trabalhos de plantação de amendoal, olival e castanheiro deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de trabalhos e posteriormente os serviços da Câmara efetuarão todo o acompanhamento da Plantação. -----

A entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização das preparações/plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações). -----

Assim o requerente, Outonoportuno LDA, atendendo que a área das parcelas a plantar é 4.87 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da empresa requerente, OUTONOPORTUNO, LDA. -----

**----- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO DO FUNDO DE FOMENTO EM MOGADOURO – HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA COMISSÃO DE APRECIACÃO DE CANDIDATURAS E APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EDITAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

-----“Em cumprimento do disposto no artigo 11.5 do Programa do Procedimento do Concurso para Atribuição da Habitação Social em regime de Arrendamento Apoiado sitas no Bairro do Fundo de Fomento em Mogadouro, junto se anexa, para aprovação da Ex.ª Câmara, a Ata N.º 1 da reunião da Comissão de Apreciação de Candidaturas ao Concurso supra referenciado, contendo a Lista Provisória dos candidatos admitidos e excluídos e Edital.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação da ata número um da Comissão de Apreciação de Candidaturas, referente ao Concurso para Atribuição de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado. -

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos; -----

- O Edital que contém a lista provisória, procedendo à publicitação nos lugares de estilo e na página da internet do Município; -----
- O prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da fixação da lista para os interessados, querendo, dizerem o que se lhes oferecer, por escrito; -----
- Notificar todos os interessados via postal, da data e local da publicitação da lista provisória. -----

----- **7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À TECSAM – APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email da TECSAM, datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,EXP,E.GE,250”, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração da TECSAM, onde expõe o projeto tendo como objetivo apresentar de forma sucinta o enquadramento da expansão da **Clínica de Hemodiálise da TECSAM**, localizada em Mogadouro, com a finalidade de modernizar o respetivo conceito de ação de saúde em hemodiálise ao turismo de bem-estar, em pleno contacto com a natureza e proximidade humana, técnica e infraestrutural com a atual clínica. -----

----- O técnico Superior Jurista, António Moreira, na sua informação quatrocentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,SERJU,I,GE,461”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 7/02/2023, exarado no requerimento apresentado pela Sociedade TECSAM- Tecnologia e Serviços Médicos, S.A., a solicitar aos órgãos autárquicos do Município de Mogadouro a declaração de interesse municipal do projeto – Empreendimento de Saúde e Bem-Estar de Mogadouro: TECSAM NATURE ECO - PARQUE & SPA junto à Clínica de Hemodiálise de Mogadouro, informamos o seguinte: -----

**I - CONSIDERANDOS FACTUAIS,** -----  
O projeto apresenta de forma sucinta o enquadramento da expansão da Clínica de Hemodiálise da Tecsam, localizada em Mogadouro com o objetivo de modernizar o respetivo conceito de ação de saúde em hemodiálise ao turismo de bem-estar e recuperação ao nível dos doentes em hemodiálise entre outros, em pleno contacto com a natureza e proximidade humana, técnica e infraestrutural com a atual clínica. -----

A empresa no polo de Mogadouro dispõe de 40 trabalhadores, apresentando-se como uma empresa com elevado impacto local, dinamizando o emprego no território, e contribuindo para a atração de pessoas, através dos respetivos serviços de saúde prestados. -----

De modo a permitir aumentar a qualidade de vida do Doente Hemodialisado, proporcionando a oportunidade de realizar atividades turísticas e de lazer, a empresa apresenta um empreendimento, que numa primeira fase, será constituído por cinco unidades de alojamento modulares em Mogadouro, no terreno onde se encontra a Clínica de Diálise. -----

**II- ANÁLISE JURÍDICA** -----  
O instituto do reconhecimento de interesse municipal, encontra-se regulado nas alíneas ff) e ccc) do nº1 do artigo 33.º e na alínea K) do n.2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com o clausulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apreciar e pronunciar-se quanto ao interesse





económico do projeto do empreendimento para o concelho, e posteriormente remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão por aquele órgão de declaração de interesse municipal do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### MAIS -VALIAS -----

O projeto em termos económicos, tem o escopo de evidenciar uma mais valia ao nível do setor do turismo, na medida em que estes locais e estes serviços estão abertos não só a doentes nacionais, que encontram neste território condições privilegiadas de recuperação, mas também a doentes estrangeiros que reúnam condições para se deslocar, contribuindo nevrálgicamente para o desenvolvimento da economia local e subsequente interesse das populações, na medida em que é expectável que: -----

- Aumenta o crescimento do Turismo Sénior neste território do interior tendo em conta as condições ao nível da natureza e de qualidade de vida; -----

- Cria oportunidades de emprego e de rendimentos quer à população em geral quer aos agentes económicos implantados; -----

- Capta um conjunto bastante diversificado de público-alvo ligado ao Turismo de Bem-Estar e Terapêutico; -----

#### III. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas tomo a liberdade de sugerir à Câmara Municipal, que nos termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro reconheça o relevante interesse económico do Projeto - Empreendimento de Saúde e Bem-Estar de Mogadouro TECSAM NATURE ECO-PARQUE &SPA para a população do concelho, e posterior remessa à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão por aquele órgão de declaração de interesse municipal do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior. -----

O Técnico superior," -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, alertou que de acordo com o croqui, um dos bungalow está previsto ser construído em cima de uma linha de água. -----

----- Em resposta ao senhor vereador, o senhor presidente referiu que iriam pedir um parecer sobre a questão por ele abordada. -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do interesse económico do Projeto - Empreendimento de Saúde e Bem-Estar de Mogadouro TECSAM NATURE ECO-PARQUE &SPA para a população do concelho, nos termos das alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para declaração do interesse municipal nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO**

**PARA A PASSAGEM DE TITULAR DE TERRENO PARA A EMPRESA – MANUEL HENRIQUE REGEDOR UNIPESSOAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Manuel Henrique Regedor Rodrigues, datado de nove de novembro e dois mil e vinte e dois, com referência “2022, EXP, E, GE, 2322”, onde solicita autorização para a passagem de titular do referido terreno para a empresa Manuel Henrique Regedor, unipessoal Lda. -----

----- O técnico Superior Jurista, António Moreira, na sua informação número quatrocentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SERJU, I, GE, 468”, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara, constante do requerimento apresentado pelo requerente supra- referenciado informo V.Exª do seguinte: -----

Relativamente ao lote nº 8, da 1ª fase do Loteamento Industrial de Mogadouro, informo que por escritura lavrada no Notariado Privativo da Câmara de Mogadouro, no dia 31 de julho do ano de 2006, o Município vendeu o referido lote ao aqui requerente, Manuel Henrique Regedor Rodrigues, lote esse, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2604, da então freguesia de Mogadouro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro com o nº 01747/290103, para construção, com a área de 1914 m2, pelo preço de €1.50/m2, totalizando a quantia de € 2.871,00, nos termos e condições seguintes, que constavam e constam do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no Diário da República nº 80 – II Série (Apêndice 53/2003) de 4 de abril: -----

**“1 – O lote adquirido não poderá ser transacionado antes de decorrido o prazo de cinco anos contados desde o início da laboração da indústria, comércio ou serviço; -----**

**2 - A construção deve ser iniciada no prazo de cento e oitenta dias, após o licenciamento; -----**

**3 - A laboração da indústria, ou funcionamento da atividade, deve iniciar-se no prazo máximo de um ano a contar da conclusão do empreendimento; -----**

**4 – O prazo final de construção e equipamento a instalar não pode ser superior a dois anos; -----**

**5 – O não cumprimento dos prazos acima descritos, implica a reversão para a Câmara Municipal de Mogadouro, de todos os direitos sobre o lote e sobre as benfeitorias nele construídas, não havendo lugar ao pagamento por parte desta de qualquer indemnização correspondente à restituição do valor da venda, nem pelo valor das benfeitorias eventualmente construídas no lote”. -----**

O adquirente e detentor do lote nº 8 não iniciou qualquer construção no lote, não cumprindo as obrigações impostas pelo Regulamento Municipal em vigor no Município e no contrato de compra e venda celebrado. -----

Face às necessidades específicas da atividade industrial no Concelho, nomeadamente o recurso ao crédito, a Câmara Municipal de Mogadouro deliberou aprovar a alteração ao artigo 20º do citado Regulamento, publicada no Diário da República, 2ª série de 30 de janeiro de 2008; -----

O nº 3 do citado artigo prevê que **“em casos devidamente justificados perante a Câmara Municipal e mediante decisão desta, podem os lotes adquiridos serem transacionados, sem decorrer o prazo previsto no nº 1 ou ser permitida a alienação ou a utilização por outrem dos lotes adquiridos para fim diverso ao previsto neste Regulamento”**. -----

Perante o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro e estando em causa uma transmissão da aquisição do referido Lote a favor da sociedade Manuel Henrique Regedor, Unipessoal LDA, com o NIPC 516317172, da qual é o único sócio gerente, à semelhança de casos análogos, não se vê inconveniente na autorização para a referida alienação, e consequente cancelamento da cláusula a) referente à reversão a favor da Câmara



Municipal, constantes da Certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º1747/20030129, AP.884 de 2022/11/04, constantes do Registo de Aquisição do Lote de terreno n.º 8, do Loteamento Industrial, inscrito na Matriz urbana sob o artigo 2712, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

Este é, salvo melhor opinião, o que nos oferece dizer sobre o pedido apresentado. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do n.º 3 do artigo n.º 20 do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro a transmissão do Lote 8 da primeira fase do Loteamento Industrial, a favor da empresa Manuel Henrique Regedor Unipessoal, Lda., à semelhança de casos análogos e consequentemente o cancelamento da cláusula a), referente à reversão a favor da Câmara Municipal, constantes da descrição na Conservatória com o n.º 1747/20030129, AP.884 de 2022/11/04 e inscrito na matriz predial urbana sobre o artigo 2712, da União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

**----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO PISO DO POLIDESPORTIVO DE VILARINHO DOS GALEGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, datado de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, com referência “2023,EXP,E,GE,137”, onde solicita apoio na requalificação do Polidesportivo de Vilarinho dos Galegos, no montante de quatro mil, setecentos e noventa e sete euros (4797,00€). -----

----- O chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, na sua informação número duzentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 288”, datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“ Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.ª de 06.01.2023 sobre esta petição, cumpre-nos informar após deslocação ao local das obras identificadas, que o orçamento apresentado para o efeito obedece à melhor média dos preços praticados no mercado. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, no montante de quatro mil, setecentos e noventa e sete euros (4797,00€), sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento mediante faturação, devendo ser enviado ao Município todos os autos de medição e informação técnica referente à empreitada suprarreferida. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -

**----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE CAIXILHARIA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,EXP,E,GE,1995”, onde solicita colaboração para efetuar um protocolo para o apoio à colocação de caixilharia em três edifícios da União das Freguesias. -----

----- O chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, na sua informação número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 287”, datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“ Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> de 06.01.2023 sobre esta petição, cumpre-nos informar após deslocação ao local das obras identificadas, que o orçamento apresentado para o efeito obedece à melhor média dos preços praticados no mercado. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, no montante de dez mil euros (10.000,00€), com celebração de Protocolo. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento mediante faturação, devendo ser enviado ao Município todos os autos de medição e informação técnica referente à empreitada suprarreferida. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -

**----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTOS NA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e sessenta barra dois mil e vinte



e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 260”, datada de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelo artigo 398º do CCP (Código dos Contratos Públicos) em conjugação com o estabelecido pelo no nº1 e pelas alíneas d) e e) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto, envia-se em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o Auto de Vistoria *para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 25% (15 + 10) da caução total da obra* e, por conseguinte, para receção definitiva da empreitada, assinado por todos os intervenientes. -----

À consideração superior,” -----  
----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Vistoria e a libertação faseada na percentagem de vinte e cinco por cento (25% (15 + 10)) da caução total da obra, e consequentemente, a receção definitiva da empreitada “REMODELAÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTOS NA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA”. -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 257”, datada de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelo artigo 398º do CCP (Código dos Contratos Públicos) em conjugação com o estabelecido pelo no nº1 e pelas alíneas d) e e) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de agosto, enviasse em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o Auto de Vistoria *para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 25% (15 + 10) da caução total da obra* e, por conseguinte, para receção definitiva da empreitada, assinado por todos os intervenientes. -----

À consideração superior,” -----  
----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Vistoria e a libertação faseada na percentagem de vinte e cinco por cento (25% (15 + 10)) da caução total da obra, e consequentemente, a receção definitiva da empreitada “REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE BEMPOSTA”. -----

----- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E**

**SANEAMENTO DE PEREDO DA BEMPOSTA – TRABALHOS COMPLEMENTARES – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 262”, datada de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a recepção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos da *libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para recepção definitiva assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Vistoria para a recepção definitiva e libertação total da caução da empreitada “REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PEREDO DA BEMPOSTA – TRABALHOS COMPLEMENTARES – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA”. -----

**----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – TRABALHOS COMPLEMENTARES – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 261”, datada de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a recepção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos da *libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para *recepção definitiva* assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Vistoria para a recepção definitiva e libertação total da caução da empreitada “REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – TRABALHOS COMPLEMENTARES – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA”. -----



**----- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – COMUNICAÇÃO DA ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA (SUBCONTRATAÇÃO) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

**----- - REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – COMUNICAÇÃO DA ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA (SUBCONTRATAÇÃO). -----**

**-----“Autorizo a entrada em obra do subempreiteiro proposto. Ao Executivo para ratificação.” -----**

**----- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO DE FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – LIQUIDAÇÃO DA OBRA – CONTA FINAL –**

**PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número duzentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 278”, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

**-----“A fim de ser submetido á superior consideração da Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, para efeitos de liquidação da obra nos termos do estabelecido pelos artigos 399º e 400º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se em anexo para aprovação, a Conta Final assinada pelos representantes das partes no contrato desta empreitada.” -----**

**----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final no montante de dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e setenta euros e dezassete cêntimos (2.856.170,17€) da empreitada “PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO DE FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – LIQUIDAÇÃO DA OBRA – CONTA FINAL” -----**

**----- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – RECINTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS DO TERRITÓRIO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a**



informação número cento e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 194”, datada de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, atentos á petição do adjudicatário, procedemos novamente ao cálculo da revisão de preços tomando em consideração a argumentação por ele apresentada, com a qual concordamos, pelo que anexamos novos cálculos da Revisão Extraordinária de Preços a qual importa no montante de **212.903,42 €** (duzentos e doze mil novecentos e três euros e quarenta e dois centimos). -----

Assim, propomos o seguinte: -----

1- Que a este valor seja subtraído o valor de 165.639,08 € relativo ao cálculo proposto na nossa informação nº2904/2022 de 02.11.2022, aprovado por despacho do Sr. Presidente na mesma data, ratificado em reunião do executivo de 08.11.2022, o qual já foi pago, resultando no montante de **47.264,34 €** (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro centimos), a pagar ao adjudicatário. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços no montante de duzentos e doze mil novecentos e três euros e quarenta e dois centimos (212.903,42€), no entanto a este montante deverá ser subtraído o valor de cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove euros e oito centimos (165.639,08€), encontrando-se em débito o montante de quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro centimos (47.264,34€), a pagar ao adjudicatário. -----

**----- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE (...) – REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente a informação número duzentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 289”, datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No que diz respeito à revisão de Preços Parcial efetuada para esta empreitada relativamente à operação **NORTE-04-2316-FEDER-000198**, temos a informar o seguinte: -----

1- A Revisão de Preços Parcial e Provisória efetuada à data de 28/10/2022, cujo último auto de medição foi realizada com índices provisórios, pela inexistência de índices definitivos, no valor de **83.590.27€**; -----

2- Na presente data, descarregando novo relatório (em anexo) verifica-se que o valor dos índices não alterou, nem o valor final da Revisão de Preços, porquanto pode-se considerar que a Revisão de Preços Parcial enviada inicialmente coincide com a Revisão de Preços Parcial e Definitiva. -----

À consideração Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar revisão de preços parcial definitiva, no montante de oitenta e três mil quinhentos e noventa euros e vinte e sete centimos (83.590.27€), que coincide com o montante da revisão





de preços parcial provisória, já aprovada, porquanto, não houve alteração do valor dos índices. -----

**----- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL EXTRAORDINÁRIA E DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 361”, datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No que diz respeito à Revisão de Preços Extraordinária Parcial Efetuada na Empreitada “Requalificação/Adaptação da Antiga Escola Preparatório Trindade Coelho para Cantina e Refeitório Escolar” temos a informar o seguinte: -----

1. A Revisão de Preços Extraordinária Parcial efetuada à data de 20/10/2022, tem o valor total de 120.270,11€, subdivididos em: -----

i. Trabalhos integrantes do contrato inicial – 73.405,44€ -----

ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual – 40.361,26€ -----

iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual – 6.503,41€; - Relativamente à referida revisão de preços, cujo último auto de medição reporta ao mês de agosto de 2022, foi realizada com índices provisórios, pela inexistência de índices definitivos. -----

2. Na presente data, descarregando novo relatório (em anexo) verifica-se que o valor dos índices não alterou, nem o valor final da Revisão de Preços Extraordinária e Parcial, por quanto pode-se considerar que a Revisão de Preços Extraordinária e Parcial enviada inicialmente coincide com a Revisão de Preços Extraordinária Parcial e Definitiva.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços parcial extraordinária e definitiva, no montante de cento e vinte mil, duzentos e setenta euros e onze cêntimos (120.270,11€), subdivididos da seguinte forma: -----

- i. Trabalhos integrantes do contrato inicial – 73.405,44€; -----

- ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual – 40.361,26€; -----

- iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual – 6.503,41€; -----

----- Verifica-se que coincide com o montante da revisão de preços extraordinária e parcial, já aprovada, porquanto, não houve alteração do valor dos índices. -----

**----- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO: 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E**

**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOMA, I, GE, 331", datada de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----**"PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:** Concurso Público Nº CP/03/DCIP/2023 -----  
**ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:** Câmara Municipal de Mogadouro. -----  
**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CONTRATO:** Concurso Público. -----

**Entidade Adjudicante:** -----

Alínea c) do nº1 do artigo 2.º do CCP-Código dos Contratos Públicos. -----

Concurso de Empreitada de Obra Pública acima descrita, em conformidade com a alínea b) do artigo 19.º, -----

nº1 do artigo 36.º, artigo 38.º e, artigos 130.º a 148.º, todos do CCP- Código dos Contratos Públicos.

**Vocabulário CPV: 45212222-8** -----

**Prazo Máximo de Execução: 545 Dias** -----

**Preço Base: 1.894.632,73 €** -----

Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo preço contratual estimado é de 1.894.632,73 € (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

**1-Aprovação do Projeto de Execução:** -----

-Caderno de Encargos-Condições Técnicas; -----

-Quantidades e Orçamento; -----

-Plano de Segurança e Saúde de Projeto; -----

-Plano de Gestão de Resíduos; -----

-Memoria Descritiva; -----

-Peças Desenhadas. -----

**2.- Aprovação das Seguintes Peças do Procedimento:** -----

-Minuta do Anúncio; -----

-Programa de Procedimento; -----

-Caderno de Encargos-Condições Gerais; -----

**3.- A não contratação por lotes:** -----

Também e para cumprimento da regra contida no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, é proposto que este procedimento não seja adjudicado por lotes: -----

A natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. Nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para os disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra." -----

**4.- Parâmetro Base:** -----

O parâmetro base compreendido no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é o seguinte: -----

a) O preço base do procedimento será de **1.894.632,73 €**, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos previstos no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros procedimentos. -----

**Obs: O preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado.** -----

**5.- Preço Anormalmente Baixo:** -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **1.894.632,73€**, com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----

Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação *“mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.”* -----

**6.- Prazo Para Apresentação das Propostas:** -----

Para a apresentação das propostas, será fixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República. -----

**7.- Designação do Júri do Procedimento:** -----

Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos; ---  
Transcreve-se: -----

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, **os procedimentos** para a formação de contratos **são conduzidos por um júri**, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3 — Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da

entidade adjudicante, considerando – se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

4 — O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta. -

5 — Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante. -----

Artigo 68.º

7 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.” -----

#### **8.- Gestor do Contrato:** -----

Nos termos do nº1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“1 — O contraente público deve designar um **gestor do contrato**, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

#### **9.- Delegação de Competências:** -----

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP - Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -----

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

#### **10.- Diretor de Fiscalização da Obra:** -----

Para efeitos do estabelecido pelo n.2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“(…) -----

2 - Durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação.” -----

#### **11.- Adjudicação da Empreitada:** -----

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- O projeto de execução. -----

- A abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; -----

- O prazo máximo de execução de quinhentos e quarenta e cinco (545) dias;

- O preço base de um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e



trinta e dois euros e setenta e três cêntimos (1.894.632,73€) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

- As seguintes peças do procedimento: Minuta do Anúncio; Programa de Procedimento; Caderno de Encargos — Condições Gerais; Mapa de Quantidades e Orçamento; PSS-Plano de Segurança e Saúde de Projeto e Plano de Resíduos. -----

- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes; -----

- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

- A designação do júri do procedimento: Presidente - Maria José Miguel Lopes; -----

- Vogais efetivos 2 vogais, Abel Afonso Varandas e Maria Olimpia Marcos; ---

- Vogais suplentes 2 vogais, Marisa Carreiro e Cláudia Guardado. -----

- Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Abel Afonso Varandas. -----

- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. --

- Designar diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas. -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

**----- 21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE DE VIAÇÃO NA VIA PÚBLICA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento da munícipe, Maria Eugénia Gomes da Silva, com morada no Lugar de Pedro Alcaide, n.º 11, na freguesia de Vale da Madre, datado de um de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023, EXP, E, GE, 202”, vem fazer participação do acidente de viação, decorrido no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, na localidade de Azinhoso, tendo batido numa tampa de saneamento na via pública, solicita indemnização da reparação do veículo no montante de duzentos e setenta euros e três centimos (270,03€). -----

O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, na sua informação número trezentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 397”, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

“Em cumprimento do despacho de V. Ex.ª de 02.02.2023 sobre a petição da requerente, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1- Deslocámo-nos e verificámos que a tampa da caixa de saneamento identificada pela requerente, embora em boas condições encontra-se ligeiramente sobrelevada em relação à plataforma do arruamento. -----

2- Apresenta Auto de Notícia da GNR como prova da ocorrência. -----

3- Do atrás exposto somos de opinião que o acidente se deveu efetivamente ao irregular estado de conservação da caixa de saneamento, a qual constitui um obstáculo para os transeuntes daquela via.

Á consideração superior.” -----

Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as despesas no montante de duzentos e setenta euros e três centimos (270,03€). -----

A munícipe, Maria Eugénia Gomes da Silva, submeteu em dez de fevereiro de dois mil e vinte e três, um requerimento no qual solicita o pagamento de outras despesas referentes ao acidente de viação, tendo apresentado os comprovativos das mesmas na presente reunião, sendo as seguintes: -----

- Período de paralisação da viatura trezentos e trinta e dois quilómetros (332 Km) –  $332 \times 0,36\text{€}$  - cento e dezanove euros e cinquenta e dois centimos (119,52€); -----

- Auto da GNR – sessenta euros (60,00€). -----

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor destas despesas, no montante de cento e setenta e nove euros e cinquenta e dois centimos (179,52€), perfazendo um total de quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco euros (270,03€+119,52€+60,00€ = 449,55€). -----



----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -

**----- 22 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – COMUNICAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO DE SUBEMPREITEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e onze barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 411”, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., o qual vem comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> a entrada em obra da firma “*Araújo & Brandão Zincos, Lda*”, na qualidade de Subempreiteiro do Subempreiteiro já autorizado “A. Reis e C<sup>a</sup> Lda” para a execução dos trabalhos de “**Coberturas em Camarinha (Zinco Agrafado)**”, apresentando em anexo o Contrato de Subempreitada, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a entrada em obra do subempreiteiro “*Araújo & Brandão Zincos, Lda*”, para a execução dos trabalhos de “**Coberturas em Camarinha (Zinco Agrafado)**”, da empreitada “**CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO**”. -----

**----- 23 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE DIA E ERPI DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, com sede na Rua Dr. Silva Peneda, n.º 8 - 5200-479 Urrós, datado de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, com a referência “2022, EXP, E, GE, 2466”, onde solicita apoio financeiro para obras executadas no Centro de Dia e ERPI da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, no montante de quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos (46.632,36€). -----

----- O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, na sua informação número quatrocentos e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 406” datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> de 06.12.2022 sobre esta petição, cumpre-nos informar que os orçamentos apresentados, no valor total de 46.632,36 € obedecem á melhor média dos preços praticados no mercado em fornecimentos da mesma natureza. -----

Anexa-se suporte fotográfico, comprovativo do investimento realizado. -----  
À consideração superior.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar o Centro de Dia e ERPI da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, atribuindo-lhe um apoio de oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de quarenta e seis mil seiscientos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos (46.632,36€), com celebração de contrato-programa. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento mediante todos os autos de medição e informação técnica referente à empreitada suprarreferida. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -

**----- 24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DA FÁBRICA DA IGREJA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia para uma posterior análise. -----

**----- 25 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente a informação número quatrocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 428”, datada de sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) *uma prorrogação legal do prazo de execução da obra, correspondente a 60 dias (...)* a qual transportará o termo do prazo para 01 de abril de 2023”-----

Atentos aos motivos alegados pelo adjudicatário descritos na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuíram e virão a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que deverá ser concedida uma prorrogação do prazo da obra até 01.04.2023, correspondente a um período de 60 dias, para conclusão dos trabalhos, sem que a mesma venha a afetar o eventual cálculo de revisão de preços e por conseguinte custos adicionais para a Câmara Municipal, a fim de ser suprida esta situação e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato da empreitada, devendo o Plano de Trabalhos ser adaptado a esta circunstância. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----





À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo, de sessenta (60) dias atingindo a empreitada o seu término a um de abril de dois mil e vinte e três. -----

**----- 26 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 469”, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de serem submetidos à superior consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, para efeitos de **receção e liquidação da obra** nos termos do estabelecido pelo artigo 395º e pelo nº2 do artigo 399º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, enviam-se em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o **auto de receção provisória e a conta final** desta empreitada, assinados por todos os intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória e aprovação da conta final da empreitada “CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA AV. DE ESPANHA”. -----

**----- 27 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDAS AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e dezassete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 117”, datada de onze de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.ª de 21.07.2022, enviamos em anexo, o mapa de quantidades e orçamento dos trabalhos necessários, calculando-se os custos com uma eventual intervenção no montante de **11.182,44 €** (onze mil cento e oitenta e dois euros e quarenta e quatro centimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. --- À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento dos trabalhos necessários no montante de onze mil cento e oitenta e dois euros e quarenta e quatro centimos (11.182,44€) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -

----- Mais foi aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio de oitenta e cinco por cento (85%) do montante de onze mil cento e oitenta e dois euros e

quarenta e quatro centimos (11.182,44€) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, mediante a celebração de protocolo. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, efetuar o pagamento mediante todos os autos de medição e informação técnica da fiscalização referente à empreitada suprarreferida. -----

**----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 3 – LOTE C – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número duzentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CADMI, I, GE, 294”, datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

-----“O circuito especial nº 3 – lote C (Meirinhos, Valverde/Mogadouro) do concurso público “Prestação de serviços de circuitos especiais”, adjudicado à taxista Célia Pimentel, teve de ser reajustado face à desistência da aluna residente em Meirinhos. -----

Assim o adjudicatário deixou de efetuar a deslocação a Meirinhos, prevista no circuito concursado verificando-se que haveria uma diminuição de 7,6 Km/dia. -----

Conforme está previsto no Código dos Contratos Públicos, artigo 379ª, pode haver lugar a execução de trabalhos a menos. No caderno de Encargos, clausula 9ª, parte II – cláusulas técnicas, está considerado também o reajuste do circuito, bem como a fórmula de cálculo para pagamento do preço do quilómetro a efetuar (preço lote/nº quilómetros),  $46 \text{ €}/31,60 \text{ Km} = 1,46\text{€}$ . -----

Assim o preço diário a pagar pela realização deste circuito ao adjudicatário, que confirmou concordar com a sua realização diária (do restante circuito, ou seja, Valverde/Mogadouro) será de  $1,46 \text{ €} \times 24 \text{ Km} = 35,04 \text{ €}$ . -----

Porém segundo o artigo 381º do Código dos contratos públicos o adjudicatário tem direito a uma indemnização, uma vez que o valor reduzido é superior a 20% (23,83%), que será paga no final da execução desta aquisição de serviços, ou seja, no final do ano letivo e correspondente ao montante total de 116,18 € (cento e dezasseis euros e dezoito centimos). -----

Os artigos supra referidos são aplicados por força do previsto no nº1 do artigo 454º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 janeiro e posteriores alterações. -----

À Consideração superior” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução do valor a pagar por dia para trinta e cinco euros e quatro centimos (35,04€), referente ao circuito especial nº 3 – lote C (Meirinhos, Valverde/Mogadouro). -----

----- Mais se deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes que seja efetuada uma adenda ao contrato existente. -----

----- Por motivos de ordem pessoal o senhor vereador, António Sebastião, ausentou-se da reunião de Câmara pelas dez horas e quarenta e cinco minutos. -----



**----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDO A DUBLIN – ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

**----- - APOIO MONETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDO A DUBLIN – ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO. -----**

**-----“Tendo em consideração todo o enquadramento da presente informação, autorizo que se atribua o apoio de 150€ (cento e cinquenta euros) por cada aluno participante na viagem de estudo em causa, integrado no ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, aprovando um total de 3000€ (três mil euros), após verificação de fundos disponíveis e cabimentação. Ao Executivo, para ratificação. À UFO, para os devidos efeitos.” -----**

**----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DA XXXVI FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

**----- - NORMAS DA XXXVI FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO – “1.º - A XXXVI Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato tem como principais objetivos promover e dinamizar os produtos nobres da terra, como sejam: o azeite, o mel, o queijo, os enchidos, o pão, a doçaria tradicional, o artesanato, entre outros produzidos na área do Município de Mogadouro. -----**

**2.º - Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.” -----**

**-----“Aprovo as presentes normas. À DECAST, para os devidos efeitos. Ao Executivo, para ratificação.” -----**

**----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- - **NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2023** – “A Câmara Municipal de Mogadouro promove um Desfile de Carnaval no dia 19 de fevereiro de 2023 pelas 15h00 – Domingo de Carnaval – com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região, preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento das associações e entidades concelhias nas atividades promovidas pelo Município.” -----

-----“Aprovo as presentes normas, ao Executivo para ratificação, após verificação de fundos disponíveis.” -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO (RENOVAÇÃO) COM A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA (ASMAB) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e onze barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 311”, datada de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., tem vindo a ser renovado, anualmente, o protocolo de colaboração entre o Município de Mogadouro e a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança (ASMAB), através do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Bragança (NAV), tendo resultado o mesmo na criação do Gabinete de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica de Mogadouro. -----

Face ao exposto anteriormente e tendo em conta que: -----

--o referido protocolo cessou e que a Associação anteriormente referida manifestou interesse em manter o protocolo de colaboração; -----

--o trabalho desenvolvido é de extrema importância a nível local; -----

--dada a existência de diversos casos de violência doméstica no concelho, e por forma a evitar que as vítimas tenham de se deslocar a Bragança para receber os apoios necessários; -----

-- a importância de se manter este serviço. -----

Sugere-se, então, a V. Ex.ª a celebração de novo protocolo/renovação, para ser possível dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser realizado. -----

Com a celebração deste protocolo será possível continuar a responder, de forma célere e eficaz, às necessidades psicossociais das vítimas concelhias. -----

Assim, a ASMAB, através do NAV, compromete-se a afetar o pessoal técnico necessário ao funcionamento do Gabinete de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do concelho de Mogadouro, prestando-lhes o atendimento, o acompanhamento psicossocial e jurídico e o(s) encaminhamento(s) necessário(s). -----

Compromete-se, também, a assegurar a formação específica e a supervisão dos Técnicos do Município e outros que se articulem no atendimento de primeira linha para posterior encaminhamento para o NAV, bem como a desenvolver parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento, acolhimento e encaminhamento das vítimas. -----

Além do descrito, compromete-se, também, a realizar ações de sensibilização e de formação relacionadas com a área da violência doméstica. -----



Para a concretização do apresentado, ao Município de Mogadouro competirá, colaborar na organização das ações de sensibilização e formação a ser realizadas; continuar a disponibilizar um espaço para o gabinete de atendimento às vítimas de violência doméstica, assim como os meios técnicos e logísticos necessários para o seu funcionamento e apoiar, ainda, financeiramente o NAV com uma **comparticipação anual de 1.000,00 €** (mil euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a Minuta do Protocolo com a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança (ASMAB), através do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Bragança (NAV). -----

----- Mais se deliberou, atribuir um subsídio no montante de mil euros (1.000,00€) anuais, a pagar numa só prestação e sem celebração de contrato-programa, em analogia com anos anteriores. -----

----- Mais foi deliberado, dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município outorgar o Protocolo.

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E PISCINAS MUNICIPAIS – ALUNOS DO CLUBE DE ATLETISMO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 5 – 5200-279 Mogadouro, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, com a referência “2023, EXP, E, GE, 180”, onde solicita a cedência da utilização de espaços desportivos nomeadamente Ginásio e Piscinas Municipais de forma gratuita para um grupo de atletas proceder aos treinos. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quatrocentos e dezassete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 417” datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício (n.º 15), datado de 27/01/2023, a este Município, por parte do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, um pedido para cedência/utilização do Ginásio e das Piscinas Municipais, para que diversos alunos pertencentes ao Clube de Atletismo possam efetuar a sua preparação física (treino). -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*” -----

Importará, ainda, referir que o grupo é constituído por 17 (dezassete) alunos/atletas: David Salomé, Samuel Parreira, Miguel Duarte Santos, Tiago Du, Pedro Galego, Sérgio Quitério, Guilherme Cordeiro, Telmo Rodrigues, Rodrigo Marcelino, Pedro Pereira, Gustavo Araújo, Rodrigo Marcos, Ângelo Maradeia, Ivo Cortinhas, Cláudia Fernandes, Eva Coelho e Eva Cordeiro. -----

*8*

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s) e o período temporal da referida isenção (final do ano letivo ou final do ano civil). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a isenção das referidas tarifas de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, *“poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.”*, pela utilização do ginásio e das piscinas municipais, no horário a elaborar pelo Gabinete de Desporto. -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2022/2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- - **INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2022/2023** – “(...) segundo o Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior de Mogadouro, no Artigo 11.º, ponto 6, umas das condições de admissão à referida Universidade é “ser residente no concelho de Mogadouro (apresentação de um comprovativo de morada)”. -----

Porém e apesar do referido anteriormente, somos da opinião que seja dado um parecer favorável à admissão dos requerente na Universidade Sénior de Mogadouro (USM) visto que: -----

--já frequentaram a USM em anos letivos anteriores; -----

--por razões profissionais (proprietários de estância de Turismo Rural), necessitarem de aperfeiçoar o “seu inglês”. -----

-----“Aprovo a admissão na Universidade Sénior de Mogadouro. Para o ano letivo 2022/2023, dos dois requerentes. À DECAST, para efeitos. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA, PARA A REALIZAÇÃO DO 3.º ENCONTRO DE RITUAIS ANCESTRAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO**



**ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- **- PEDIDO DE APOIO / DONATIVO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA, PARA A REALIZAÇÃO DO 3.º ENCONTRO DE RITUAIS ANCESTRAIS.** -----

-----“Dado tratar-se de um evento marcante para o território, quiçá para a região, e, dada a proximidade do evento, aprovo a atribuição de um subsídio no montante de 10 000,00€ à Associação Maschocalheiro de Bemposta, com o NIF – 514703164, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 12/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12/23, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “420/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação trezentos e setenta barra dois mil e vinte e três, de dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,370”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração Superior.” -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 14/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 14/23, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “677/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e trinta barra dois mil e vinte e três, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,230”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----





----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 15/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 15/23, datado de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “685/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e três, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,227”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- **39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 16/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16/23, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com

morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “686/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e três, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,225”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ..... , um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 19/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 19/23, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “907/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e quinze barra dois mil e vinte e três, de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,415”, emitiu o



seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ...., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 35/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 35/23, datado de vinte de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “812/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,269”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o n.º 2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----



Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 288,78 € (duzentos e oitenta e oito euros e setenta e oito centavos), sendo por cada trimestre o montante total de 144,39 € (cento e quarenta e quatro euros e trinta e nove centavos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

| 2.º Trimestre |        | Total   |
|---------------|--------|---------|
| Janeiro       | 48,13€ | 144,39€ |
| Fevereiro     | 48,13€ |         |
| Março         | 48,13€ |         |

| 3.º Trimestre |        | Total   |
|---------------|--------|---------|
| Abril         | 48,13€ | 144,39€ |
| Maior         | 48,13€ |         |
| Junho         | 48,13€ |         |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Total 9 meses: 288,78€ |  |
|------------------------|--|

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja quarenta e oito euros e treze centavos (48,13€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de duzentos e oitenta e oito euros e setenta e oito centavos (288,78€). --

----- **42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 1/23, datado de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "734/23", em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a



Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e três, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,232", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. .... , cumpre os requisitos exigidos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido Regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ..... , o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos e trinta euros (230,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de março do ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 2/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente**

um requerimento que faz parte do processo n.º 2/23, datado de três de fevereiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "1277/23", em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quatrocentos e doze barra dois mil e vinte e três, de seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,412", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. .... , cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do

rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido Regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ..... , o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos euros (200,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de março do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 02/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 02/23, datado de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “905/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação trezentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,326” datada de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho em comum do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor ..... , o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----



----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 03/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 03/23, datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “1083/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação trezentos e trinta e dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,330” datada de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número trezentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 342”, datada de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pela arquiteta, Alexandra Machado, com o seguinte teor: -----

-----“A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, conhecida como “Portugal + Igual”, reconhece a igualdade e a não discriminação como condições essenciais para a construção de um futuro sustentável em Portugal e prioriza a eliminação de estereótipos, o combate à discriminação, a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. -- O **Diagnóstico** e o **Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)** do Município de Mogadouro surgem no âmbito de uma candidatura conjunta realizada pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes apresentada ao Aviso POISE-22-2020-03, com o apoio do FSE (Fundo Social Europeu). A Câmara Municipal de Mogadouro pretende concretizar em várias ações com o objetivo de transformar o território e maximizar o potencial humano, assim como desenvolver uma sociedade mais equitativa. -----

De acordo com a legislação em vigor, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estabelece que é responsabilidade do Município garantir a inclusão da perspetiva de género em todas as áreas de atuação, incluindo a elaboração de planos municipais de igualdade. -----

Neste contexto a equipa técnica para a igualdade na vida local (EIVL), nomeada para o efeito e de que fazem parte os seguintes elementos: -----

Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado; -----

Marta Sofia Ramos Madureira; -----

Hélder Valdez Ferreira; -----

Gabriel Joaquim Teixeira e -----

Maria João Moredo Oliveira. -----

Apresentam a Proposta de **Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação**, para ser submetido à aprovação da Câmara Municipal de Mogadouro, e caso a mesma seja aprovada, o Plano deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Mogadouro.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND). -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade remeter o presente Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação a aprovação da Assembleia Municipal. -----





----- **47 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VITOR AGOSTINHO PIRES INOCÊNCIO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 128 SECÇÃO D1 DENOMINADO POR QUEBRADA, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vítor Agostinho Pires Inocêncio, datado de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Graça, n.º 75 – 4760-502 Gondifelos, registado com o número “31/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 128 secção D1 denominado por Quebrada, na Freguesia de Peredo da Bemposta. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte:  
“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **48 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE LUZIA DA GLÓRIA GINJO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 190 SECÇÃO F E N.º 293 SECÇÃO F DENOMINADOS POR PARDINHAS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Luzia da Glória Ginja, datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, com

morada na Rua Guerra Junqueiro, n.º 31 R/CH DT.º – 5200 - 247 Mogadouro, registado com o número “59/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.ºs 190 e 293 secção F denominado por Pardinhas, na União de Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Maria Gonçalves Neves, na sua análise/informação 25/DOTU/23 IN, de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 49 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JACINTO ALVES DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 98 SECÇÃO B DENOMINADO POR PENAS FURADAS – SALGUEIRA - GREGOS, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Jacinto Alves da Silva, datado de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Lagoinha de Trás, n.º 83 – 4535 – 361 Santa Maria de Lamas, registado com o número “43/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 98 secção B denominado por Penas Furadas - Gregos, na Freguesia de Saldanha. -----



----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 17/DOTU/2023/VF, de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 50 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE BEATRIZ EIRAS FONSECA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 230 SECÇÃO F DENOMINADO POR CARRASQUEIRAS, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Beatriz Eiras Fonseca, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua das Carrasqueiras, n.º 11 – 5200 – 482 Urrós, registado com o número “63/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 230 secção F denominado por Carrasqueiras, na Freguesia de Urrós. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 29/DOTU/2023/VF, de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 51 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**  
**– PEDIDO DE ANA MARIA PEREIRA PIRES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 241 SECÇÃO I DENOMINADO POR OLHAL DA GARRIDA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Maria Pereira Pires, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua das Casas do Cabo, n.º 20 – 5200 – 033 Bemposta, registado com o número “52/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 241 secção I denominado por Olhal da Garrida, na Freguesia de Bemposta. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldino do Fundo, na sua análise/informação 24/DOTU/2023/VF, de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----



----- **52 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**  
– **PEDIDO DE ANTÔNIO AGOSTINHO RODRIGUES BENTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 568 SECÇÃO K DENOMINADO POR VEIGA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Antônio Agostinho Rodrigues Bento, datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com morada na Avenida Principal, n.º 11 – 5200 – 312 Variz, registado com o número “77/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 568 secção K denominado por Veiga, na Freguesia de Penas Roias. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação 35/DOTU/2023/VF, de oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **53 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**  
– **INFORMAÇÃO REFERENTE À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE MOGADOURO – REVISÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 465”, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

----- “O DL nº 307/2009 de 23 de outubro na sua última redação estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

Se o diploma remete em primeira mão para uma intervenção essencialmente dirigida à reabilitação do edificado, tendo como objetivo a reabilitação urbana de uma área, não descarta a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, com os objetivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano. -----

Esta requalificação do espaço público é uma intervenção que compete ao município abraçar, e promover, porque se encontra consagrada nos mecanismos associados ao investimento público. -----

A proposta de delimitação da ARU de Mogadouro presente a reunião de executivo de 22/11/2022, que foi aprovada por unanimidade, continha uma delimitação que essencialmente seguia a circunscrição do perímetro urbano da Vila de Mogadouro. -----

A proposta aprovada pela Câmara foi submetida à aprovação da Assembleia Municipal e Mogadouro que a votou favoravelmente por unanimidade. -----

Verificando-se que a câmara Municipal tem em curso a intensão de intervencionar a área da Ribeira do Juncal e melhorar o acesso à EB1 de Mogadouro através do alargamento de um arruamento, intervenções públicas que se enquadram no âmbito do RJRU, e na previsão de que este instrumento servirá de suporte em matéria de financiamento e possibilidade de concessão de apoios financeiros por parte do Estado, decidiu a câmara integrar na área delimitada pela ARU mais este espaço. -----

Assim torna-se necessário a aprovação desta revisão à Proposta de Delimitação da ARU de Mogadouro que agora se apresenta. -----

Para que tal aconteça deverá o Executivo Municipal previamente revogar a deliberação tomada em 22/11/2022 e aprovar agora a proposta que se apresenta.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, revogar a deliberação tomada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022), sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a revisão à proposta de delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de Mogadouro, para os fins previstos no n.º 1 do art.º 13 do RJRU, instituído pelo DI nº 307/2009 de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 66/2019 de 21 de maio. -----

**----- 54 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e vinte barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, IEAAD, I, GE, 120”, datada de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que, com base no despacho, datado de 10/01/2023, do senhor vereador com competências delegadas, no impresso “interrupção de fornecimento- corte” procedeu-se à alteração do contrato de fornecimento de água do edifício da antiga Escola Primária de Valverde. -----

Tal alteração prende-se com o facto de o referido prédio urbano, sito na Rua do Prado, 19, no lugar de Valverde, na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei,

inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3877 (o qual teve origem no artigo urbano 362, da extinta freguesia de Valverde) ser propriedade do Município de Mogadouro, conforme se pode verificar na caderneta predial em anexo. -----

O contrato estava, até à presente data, em nome da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, que não procedeu ao pagamento das faturas de água, como se pode ver no documento em anexo. -----

A fim de evitar que os documentos em dívida passem para execução fiscal poderá, caso a Câmara Municipal assim o entenda, proceder-se à anulação da dívida do consumidor n.º 9353, referente ao prédio urbano supra identificado.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, anular a dívida do consumidor n.º 9353 ( União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei), no montante de setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos (74,35€). -----

----- **55 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – ASSISTENTES OPERACIONAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número duzentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOIEA, I, GE, 256”, datada de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe (Informação nº 2864/2022 de 27-10-2022) e de acordo com o parecer do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, vimos informar e sugerir o seguinte: -----

1. Propõe-se a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade anualmente, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022, para os trabalhadores integrados na carreira de Assistentes Operacionais que desempenham funções na DASA, conforme quadro abaixo: -----

|                                                                                                                                                 |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1. Nível alto de insalubridade ou penosidade – Saneamento/Operadores de ETAR's e ETA's                                                          | Francisco Joaquim Cordeiro   |
|                                                                                                                                                 | José Alberto Afonso          |
|                                                                                                                                                 | José Eduardo Martins Carlos  |
|                                                                                                                                                 | Vítor Manuel Lopes           |
|                                                                                                                                                 | Jorge Geraides               |
|                                                                                                                                                 | Alberto Carlos Martins       |
|                                                                                                                                                 | Albano Eliseu Bártolo        |
|                                                                                                                                                 | Eduardo Maria Cordeiro       |
|                                                                                                                                                 | Carlos Alberto B. Garnacho   |
|                                                                                                                                                 | Vítor Hugo Gomes Curralo     |
| 2. Nível médio de insalubridade ou penosidade- Coveiro, Canalizadores e Auxiliares de Tratamento de águas de abastecimento público e residuais. | Cidália Flores               |
|                                                                                                                                                 | José Gonçalves Barros        |
|                                                                                                                                                 | Américo Geraides Bior        |
|                                                                                                                                                 | Rui Norberto Pinto Mesquita  |
|                                                                                                                                                 | Artur Teixeira Marques Silva |

PO.01-IM.03.00

2023,UOIEA,I,GE,256

|  |                             |
|--|-----------------------------|
|  | Francisco Jacinto Rodrigues |
|  | António Manuel M. Lemos     |
|  | Modesto Rodrigues           |

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade anualmente, com efeitos retroativos a um de janeiro de dois mil e vinte e dois, para os trabalhadores integrados na carreira de Assistentes Operacionais que desempenham funções na Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente. -----

----- **56 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RELATIVO A FATURAS, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE MÉDIA MENSAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Raul dos Santos Ramires, com morada na Rua das Eirinhas, n.º 51 – 5200-286, na freguesia de Zava e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,34”, em que solicita informações sobre a alteração da média mensal. Requer ainda que lhe seja atribuída uma média fixa e que o pagamento da fatura da água em prestações. -----





----- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número duzentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,IEAAD,I,GE,276” de vinte e quatro de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Rececionamos nesta Divisão um requerimento do consumidor de água n.º 4890, Raúl dos Santos Ramires, residente na Rua das Eirinhas, n.º 51, em Zava, o qual solicita informações sobre a alteração da média mensal. Solicita ainda que lhe seja atribuída uma média fixa e o pagamento de água em prestações. -----

Feita a análise do requerido, cumpre-nos informar o seguinte: -----

O contador do requerente encontra-se instalado no interior da habitação, pelo que nem sempre é possível fazer a leitura do mesmo. Conforme o “registo de leituras em anexo” pode-se verificar que o mesmo foi lido em 17/06/2020, marcando nessa data o valor de 2809m3, e, posteriormente em 29/03/2021, registando na altura 2970m3, ou seja, houve entre as duas leituras (285 dias) um consumo de 161m3. -----

De acordo com estes consumos e conforme o preceituado no artigo 93.º do Regulamento n.º 594/2018-Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (RRC), foram faturados por estimativa 17 m3 mensais até à fatura da água do mês julho de 2022. -----

A partir dessa data, e em virtude de o contador não ser lido por um período de 15 meses, o programa “Gestão de Águas” alterou a média mensal para 0 m3. Passando o consumidor a pagar apenas as tarifas de disponibilidade. -----

Face ao valor das faturas de agosto, setembro e outubro dirigiu-se a esposa do consumidor a estes serviços e, de imediato, os serviços externos deslocaram-se ao local de consumo a fim de verificar a leitura e proceder à substituição do contador em virtude de o mesmo já ter sido colocado em 18/04/2005. -----

Nessa data, 15/11/2022, o contador registava 3327 m3, o que originou a fatura FTR01/80581, no valor de €153,20 (cento e cinquenta e três euros e vinte centimos). -----

Em relação ao pedido do consumidor para se proceder à alteração da média mensal, o mesmo já foi efetuado, a fim de a mesma ser considerada aquando do próximo processamento de faturas. Relativamente ao pagamento da fatura em cinco prestações o Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, cita que: “ -----

- 1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----
- 2- “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”. -----
- 3- “A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras”. Assim, e de acordo com a legislação em vigor poderá ser autorizado o pagamento em 5 prestações. À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, autorizar o requerente, Raul dos Santos Ramires, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **57 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE (CCDR-NORTE) – OFÍCIO DE AGRADECIMENTO – REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DO NORTE – PARA**



CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do ofício de agradecimento enviado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, datado em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023, EXP,E,GE,168”. -----

----- **58 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÊ – MOÇÃO – “PELO DIREITO AO TRABALHO COM DIGNIDADE E JUSTIÇA PARA OS TRABALHADORES AFETOS AOS SERVIÇOS DE ECOCENTROS MUNICIPAIS E RECOLHA SELETIVA DA RESÍDUOS DO NORDESTE. E.I.M.S.A”** – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da moção enviada pela Assembleia Municipal de Alfândega da Fê, referente ao seguinte assunto “pelo direito ao trabalho com dignidade e justiça para os trabalhadores afetos aos Serviços de Ecocentros Municipais e Recolha Seletiva da Resíduos do Nordeste. E.I.M.S.A”, datada de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e dois e registada com a referência “2023, EXP, E, GE,98”. -----

----- **59 CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – MOÇÃO – “QUEBRA NA PRODUÇÃO DE CASTANHA NO CONCELHO DE VINHAIS”** – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da moção enviada pela Câmara Municipal de Vinhais, referente ao seguinte assunto “Quebra na Produção de Castanha no Concelho de Vinhais”, datada de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois e registada com a referência “2023, EXP, E, GE,92”. -----

----- **60 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS – OS – MONTES (CIM-TTM) – MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email do primeiro secretário, Eng.º Rui Caseiro, da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás – os – Montes (CIM-TTM), datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,EXP,E.GE,197”, onde vem solicitar a aprovação da delegação de competências atribuídas aos Municípios no domínio do estacionamento público e a aprovação da minuta do “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS” -----  
-----“

8

2023,EXP,E,GE,197



## MINUTA

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre: \_\_\_\_\_  
A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, pessoa coletiva n.º 510 957 544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5301-903 em Bragança, neste ato representada pelo Exmo. Senhor \_\_\_\_\_, que intervém em cumprimento da deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal, na reunião ordinária do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo e adiante designada por Primeira Contratante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_  
O Município de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. Senhor \_\_\_\_\_, que intervém em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na reunião ordinária do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo e adiante designada por Segunda Contratante; \_\_\_\_\_  
Considerando que: \_\_\_\_\_

1. A Lei-quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, deu início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa. \_\_\_\_\_
2. A referida Lei veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. \_\_\_\_\_
3. O Programa do XXIII Governo Constitucional também prevê no Eixo LIII.5 aprofundar a descentralização: mais democracia e melhor serviço público. \_\_\_\_\_
4. O artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribuiu aos municípios a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento. \_\_\_\_\_
5. O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, veio concretizar os termos da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, \_\_\_\_\_



consagrando as competências transferidas e o seu exercício diretamente pela câmara municipal ou delegada por esta em empresa local. \_\_\_\_\_

6. A 31 de outubro, foi publicado o Decreto-lei n.º 76/2022 de 31 de outubro, que habilita a delegação de competências atribuídas às câmaras municipais no domínio do estacionamento público nas entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos, que abrangem a respetiva circunscrição. \_\_\_\_\_

7. Esta alteração veio permitir aos municípios delegar nas Comunidades Intermunicipais que integram as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro de 22 mais concretamente a competência para instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. \_\_\_\_\_

8. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos. \_\_\_\_\_

9. Ambas as partes consideram que a delegação das competências previstas no artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto promoverá a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis e a uniformidade de procedimentos administrativos, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas, e ganhos significativos em termos de eficiência de recursos humanos e financeiros. \_\_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos previstos no artigo 120.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro o qual se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

#### **Primeira Cláusula**

##### **Objeto**

1. Através do presente contrato interadministrativo, o Município de Alfândega da Fé delega na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro de 22 mais concretamente as competências para instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das

2023,EXP,E,GE,197



localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. \_\_\_\_\_

#### **Segunda Cláusula**

**Protocolo com o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

\_\_\_\_ 1. O Segundo Contraente, mediante autorização do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., cede à Primeira Contraente a sua posição no protocolo a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 76/2022 de 21 de outubro. \_\_\_\_\_

#### **Tercera Cláusula**

##### **Princípios Gerais**

\_\_\_\_ 1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente contrato obedece aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. Nas relações entre as Partes imperam os princípios da transparência, da lealdade e da cooperação, pautados por critérios de eficiência na prossecução do interesse público. \_\_\_\_\_

#### **Quarta Cláusula**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

\_\_\_\_ 1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências observar-se-ão o respetivo clausulado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o Decreto-Lei n.º 107/2018 d 29 de novembro, o Decreto-lei n.º 76/2022 de 31 de outubro, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

#### **Quinta Cláusula**

##### **Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global**

\_\_\_\_ 1. A delegação de competências objeto do presente contrato interadministrativo respeita o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que respeita ao aumento da despesa pública global; \_\_\_\_\_



\_\_\_\_ 2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das Partes que represente ou possa representar um aumento da despesa pública global poderá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor. \_\_\_\_\_

**Sexta Cláusula**  
**Produto das Coimas**

\_\_\_\_ 1. O produto das coimas é trimestralmente transferido pela Primeira para a Segunda Contraente. \_\_\_\_\_

**Sétima Cláusula**  
**Prazo de contrato**

\_\_\_\_ 1. O período de vigência do presente contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. O presente contrato considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo do Município, podendo as Partes Contraentes promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação. \_\_\_\_\_

**Oitava Cláusula**  
**Comunicações e notificações**

\_\_\_\_ Todas as comunicações e notificações efetuadas ao abrigo do presente contrato interadministrativo são realizadas por escrito, mediante carta registada ou mensagem de correio eletrónico para: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ a. Primeira Contraente: Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5300-318 em Bragança;  
Email: geral@cim-ttm.pt; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b. Segundo Contraente: \_\_\_\_\_;  
Email: \_\_\_\_\_;

**Nona Cláusula**

2023.EXP,E,GE,197



**Terras de  
Trás-os-Montes**  
Comunidade Intermunicipal

#### **Modificação e Extinção**

\_\_\_\_\_ O presente contrato interadministrativo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_ a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua elaboração; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ b. A revisão seja indispensável para adequar o contrato aos objetivos pretendidos; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ c. Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do contrato; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ d. Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra parte; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ e. Em qualquer outro caso no qual haja consenso de ambas as partes. \_\_\_\_\_

#### **Décima Cláusula**

##### **Cessão e Suspensão**

- \_\_\_\_\_ 1. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 129.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 4. Os contraentes podem revogar o contrato por mútuo acordo. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 5. Os contraentes podem resolver ou suspender o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ 6. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público. \_\_\_\_\_

#### **Décima Primeira Cláusula**

##### **Publicidade**

\_\_\_\_\_ Após a sua assinatura, o presente contrato interadministrativo será disponibilizado na página Web do Município de \_\_\_\_\_, com o endereço \_\_\_\_\_ e na página web da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes com o endereço [www.cim-ttm.pt](http://www.cim-ttm.pt) . \_\_\_\_\_



**Décima Segunda Cláusula**

**Entrada em Vigor**

\_\_\_\_\_ O presente contrato interadministrativo entra em vigor no primeiro dia útil após a sua outorga. \_\_\_\_\_

**Décima Terceira Cláusula**

**Aprovação**

\_\_\_\_\_ A minuta do presente contrato interadministrativo foi presente na reunião da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal em \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM-TTM de 07/12/2022, em conformidade com o disposto na alínea i) alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei para efeitos de autorização. \_\_\_\_\_

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes. \_\_\_\_\_

Bragança, \_\_\_\_\_

Pela Primeira Contratante,  
O Presidente do Conselho Intermunicipal,

\_\_\_\_\_

( )



2023,EXP,E,GE,197



Pelo Segundo Contratante,

O \_\_\_\_ da Câmara Municipal de \_\_,

( )

” -----

----- Após análise e de acordo com a deliberação tomada por todos os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás – os – Montes (CIM-TTM), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a delegação de competências atribuídas aos Municípios no domínio do estacionamento público, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás – os – Montes (CIM-TTM). -----

----- Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a minuta do “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS”, e dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município outorgar o contrato. -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a deliberação suprarreferida. -----

----- **61 INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP – NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 140/2015, DE 20 DE MAIO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,EXP,E,GE,213”, onde notifica a prorrogação da

autorização de funcionamento ao abrigo da portaria n.º 140/2015, de 20 de maio e aditamento ao contrato de objetivos. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a prorrogação da autorização de funcionamento do GIP – Gabinete de Inserção Profissional para o período compreendido entre o dia um de março e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

----- Mais foi deliberado, dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município outorgar o Contrato de Objetivos. -----

----- **62 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (DSIMI) – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE AO ANO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do email enviado pela (DSIMI), datado de três de fevereiro de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023, EXP, E, GE,246”, referente à taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Ano 2022, que irá ser aplicada aos prédios urbanos, ou seja, a taxa mínima de zero virgula três por cento (0,3%). -----

----- **63 PEDIDO DA EMPRESA, FRANCISCO BÁRTOLO E FILHOS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Francisco Bartolo & Filhos Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1883”, com morada fiscal na Rua Toural do Fundo, 5200-422 Tó - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro.” -

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **FRANCISCO BÁRTOLO & FILHOS LDA., NIF .....**, com sede em Rua do Toural do Fundo, Tó, 5200-422, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Francisco António Bartolo, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Moagem de ramas, com o CAE 10611-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18/11/2005. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida; -----  
ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo

com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

**----- 64 PEDIDO DA EMPRESA, REVESTIMENTOS TRALHÃO UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Revestimentos Tralhão Unipessoal Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2061”, com morada fiscal na Rua da Pracinha n.º 18, 5200-500 Vale da Madre - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **REVESTIMENTOS TRALHÃO UNIPESSOAL LDA., NIF 513657690**, com sede em Rua da Pracinha, 18, 5200-500 Vale da Madre, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente António Domingos Martins Pires, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de estucagem em obras de construção, com o CAE 43310-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 13/11/2015. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----



- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **65 PEDIDO DA EMPRESA, NELTON LACERDA, UNIP. LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Nelton Lacerda Unip. Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2336”, com morada fiscal na Rua Santa Margarida n.º 16, 5200-240 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A empresa NELTON LACERDA UNISPESOAL LDA, NIF ....., com morada fiscal em Rua de Santa Margarida, n.º 16, 5200-240, Mogadouro, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento foi apresentado pelo Gerente, Nelton Lacerda Fernandes, tendo sido alvo de deliberação pelo Órgão Executivo em Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022, com decisão de indeferimento. -----

A decisão de indeferimento fundamentou-se na existência de uma cláusula contratual entre esta entidade e os novos trabalhadores, que despertava dúvidas quanto à afetação destes recursos humanos a atividades laborais a desenvolver no concelho de Mogadouro. -----

Tendo sido notificada do indeferimento, a requerente veio recorrer da decisão, nos termos do regulamento aplicável, solicitando a revisão da decisão do Executivo, com base nos fundamentos articulados na presente Reclamação, realçando que a empresa apenas tem sede e estabelecimento de operações em Mogadouro e que os trabalhos pontuais que possam existir fora deste território são serviços que fazem parte da atividade regular da empresa, não alterando o local de trabalho fixo dos seus trabalhadores. -----

A análise da documentação demonstrou que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE principal 56301-R3 e também a atividades de prevenção e combate a incêndios, limpeza de terrenos e de caminhos, com o CAE secundário 02400-R3. Através da Certidão Permanente da Empresa foi ainda possível verificar que a mesma iniciou a atividade empresarial em 03-01-2017. -----

Foi também possível comprovar que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

Foram apresentados todos os documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento. Tendo em consideração a análise do requerimento inicial e as alegações apresentadas pelo requerente no articulado de Reclamação, a informação técnica deste pedido de apoio à criação de postos de trabalho mantém que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Assim, ao abrigo do estatuído do artigo 20.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, o qual estabelece que “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal”, solicita-se ao Executivo a emissão de decisão relativamente à aprovação ou não aprovação deste caso particular.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor



correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

**----- 66 PEDIDO DA EMPRESA, CAFÉ SNACK BAR SABOR, UNIP. LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Café Snack Bar Sabor Unip. Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2337”, com morada fiscal na Avenida do Sabor n.º 4, 5200-288 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa CAFÉ SNACK BAR SABOR LDA., NIPC ..... , com sede em Avenida do Sabor n.º 4, 5200-288 Mogadouro, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho. O requerimento foi apresentado pela representante legal da empresa, Elisabete Maria Lopes Gomes, tendo sido alvo de deliberação pelo Órgão Executivo em Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022, com decisão de indeferimento. -----

A decisão de indeferimento fundamentou-se na existência de uma cláusula contratual entre esta entidade e os novos trabalhadores, que despertava dúvidas quanto à afetação destes recursos humanos a atividades laborais a desenvolver no concelho de Mogadouro. -----

Tendo sido notificada do indeferimento, a requerente veio recorrer da decisão, nos termos do regulamento aplicável, solicitando a revisão da decisão do Executivo, com base nos fundamentos articulados na presente Reclamação, realçando que a empresa apenas tem sede e estabelecimento de operações em Mogadouro e que os trabalhos pontuais que possam existir fora deste território são serviços que fazem parte da atividade regular da empresa, não alterando, o local de trabalho fixo dos seus trabalhadores. -----

A análise da documentação demonstrou que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Unipessoal por Quotas e que se dedica à atividade de Café e Snack Bar, com o CAE 56301-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 2005. -----

Foi também possível comprovar que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento inicial. -----

Foram apresentados todos os documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento aplicável. -----

Tendo em consideração a análise do requerimento inicial e as alegações apresentadas pela requerente no articulado de Reclamação, a informação técnica deste pedido de apoio à criação de postos de trabalho mantém que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, por cada posto de trabalho criado, e ao pagamento do



valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. Assim, ao abrigo do estatuído do artigo 20.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, o qual estabelece que “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal”, solicita-se ao Executivo a emissão de decisão relativamente à aprovação ou não aprovação deste caso particular.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) por cada posto criado, neste caso, à criação de dois postos de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **67 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NICOLAU MARTINS DOMINGUES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome individual de Nicolau Martins, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2338”, com morada fiscal na Rua da Escola n.º 4, 5230-323 Uva – Vimioso, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três: -----

----- “O Empresário em Nome Individual NICOLAU MARTINS DOMINGUES, NIPC ..... , com morada fiscal em Rua da Escola, n.º 4, 5230-323 Uva, Vimioso, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho. O requerimento foi apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo, tendo sido alvo de deliberação pelo Órgão Executivo em Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2022, com decisão de indeferimento. -----





A decisão de indeferimento fundamentou-se na existência de uma cláusula contratual entre esta entidade e os novos trabalhadores, que despertava dúvidas quanto à afetação destes recursos humanos a atividades laborais a desenvolver no concelho de Mogadouro. -----

Tendo sido notificada do indeferimento, a requerente veio recorrer da decisão, nos termos do regulamento aplicável, solicitando a revisão da decisão do Executivo, com base nos fundamentos articulados na presente Reclamação, realçando que a empresa apenas tem sede e estabelecimento de operações em Mogadouro e que os trabalhos pontuais que possam existir fora deste território são serviços que fazem parte da atividade regular da empresa, não alterando, o local de trabalho fixo dos seus trabalhadores. -----

A análise da documentação demonstrou que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que o empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01-01-2022. -----

Foi também possível comprovar que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento inicial. -----

Foram apresentados todos os documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento aplicável. -----

Tendo em consideração a análise do requerimento inicial e as alegações apresentadas pelo requerente no articulado de Reclamação, a informação técnica deste pedido de apoio à criação de postos de trabalho mantém que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Assim, ao abrigo do estatuído do artigo 20.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, o qual estabelece que “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal”, solicita-se ao Executivo a emissão de decisão relativamente à aprovação ou não aprovação deste caso particular.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar o empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

**----- 68 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 509”, datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: –

-----“A fim de serem submetidos á superior consideração da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, para efeitos de **receção provisória** da obra nos termos estabelecidos pelos artigos 394º e 395º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, enviam-se em anexo para homologação, o **auto de vistoria de receção provisória** desta empreitada, assinado pelos intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a homologação do auto de vistoria de receção provisória da empreitada “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE”. -----

**----- 69 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e dez barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 510”, datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de serem submetidos á superior consideração da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, para efeitos de **receção provisória** da obra nos termos estabelecidos pelos artigos 394º e 395º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, enviam-se em anexo para homologação, o **auto de vistoria de receção provisória** desta empreitada, assinado pelos intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a homologação do auto de vistoria de receção provisória da empreitada “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO”. -----

**----- PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de janeiro e treze de fevereiro de dois mil e vinte e três na importância oitocentos e oito mil, setecentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos (808.726,43€). -----

**----- ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim

Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e vinte e oito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*Antônio Joaquim Pimentel*



